SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2457

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS
Contratado:	CENTER LAN INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 08.733.228/0001-00
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo para manutenção de impressora e copiadoras da Câmara Municipal de Palestina de Goiás
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	**R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** 01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005
Data da assinatura:	03/12/2020
Prazo de vigência:	10 dias contados da assinatura do contrato;

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:E5B053BB

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 151/20

PORTARIA Nº 151/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **JULIO EUSTAQUIO LEMOS JUNIOR**, brasileiro, casado, lotado no cargo de Motorista Legislativo, inscrito no CPF: **978.084.741-34**, RG **3717042 – DGPC-GO,** residente e domiciliado na Avenida Garibaldi Teixeira nº 47-Centro, nesta cidade, uma diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), constante no Parágrafo Único do Artigo 4º, da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, no dia 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1A59BFA3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 152/20

PORTARIA Nº 152/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA,** brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CPF **369.625.461-49,** RG 462442 – SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 114 – Centro, nesta cidade, duas diárias no valor de R$ 500,00, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), constante no Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Brasília - DF, em visita ao Gabinete do Deputado Federal José Nelto, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DE97A7DE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 153/20

PORTARIA Nº 153/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à Senhora **YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**, brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CPF 984.953.991-72, RG 3817899 - SSP-GO**,** uma diária no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás) e TCM (Tribunal de Contas dos Munícipios) no dia 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:97E249EC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 154/20

PORTARIA Nº. 154/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder ao Senhor **MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **864.743.591-53,** portador da Cédula de Identidade RG **3605178**-DGPC-GO, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), e TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) no dia 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4BABF466

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 155/20

PORTARIA Nº. 155/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **VALDIVINO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF **252.855.481-87,** RG 141.8719 2ª via – SSP-GO, uma diária no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais),constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), e FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5D9D3073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 984

PORTARIA FMS Nº 984/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEILA DANTAS VILELA, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF nº 001.327.511-94, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 05/12/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:A44AD661

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 985

PORTARIA FMS Nº 985/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída para o dia: 05/12/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:F491DF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 986

PORTARIA FMS Nº 986/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4, desta municipalidade com saída para o dia: 07/12/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:8BE141D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 987

PORTARIA FMS Nº 987/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: MICRO ONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684 desta municipalidade, com saída no dia: 06/12/2020 e retorno previsto para o dia: 09/12/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$885,00(*oitocentos e oitenta e cinco reais*), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$245,00. Despesas com 03 pernoites no valor de R$80,00(cada). Totalizando o valor de R$240,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$400,00. Totalizando o valor de R$885,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:8A3A64F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 989

PORTARIA FMS Nº 989/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KARLA DANIELE DE JESUS, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 044.477.361-44, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente, para realização de tratamento clinico especializado (EMERGÊNCIA), desta municipalidade com saída no dia: 21/11/2020, e retorno previsto para o dia: 22/11/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00*(cento e oitenta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$185,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:4C089E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 988

PORTARIA FMS Nº 988/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída dia: 06/12/2020 com retorno previsto para o dia: 07/12/2020, Devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00(*duzentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$140,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$220,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:19C8C83C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 990

PORTARIA FMS Nº 990/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 07/12/2020 e retorno previsto para o dia: 08/12/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00*(trezentos e oitenta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(cada). Totalizando o valor de R$140,00. Despesa com 01 pernoite no valor R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:22E39CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 991

PORTARIA FMS Nº 991/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 038.065.521-77, por realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VIRTUS PLACA: PRK-5846, desta municipalidade com saída no dia: 04/12/2020 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$170,00(*cento e setenta reais*), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada). Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$100,00. Totalizando o valor de R$170,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:9B783A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO 041/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 041/2020

DOS CONTRATANTES: I – **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 154/GAB/2020, Senhor **RODRIGO AZEREDO COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua F LESTE, nº 524, quadra 15, lote 13, bairro cidade jardim nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 001.344.619 SSP-MS e CPF sob nº 006.968.521-52, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa, **AQUARELA PARQUES LTDA**, estabelecida a Rua Atílio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala na cidade de Nova Aliança - SP, e cadastrada no CNPJ sob nº 10.433.905/0001-09, representada neste ato pelo Sra. **NELCI DE FATIMA MOREIRA ROLIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 56.817.764-2/SSP-SP e inscrita no CPF nº 750.617.679-34 e residente e domiciliada na Rua Evaristo Silva, nº 90, Jardim Tarraf II na cidade de São José do Rio Preto - SP, que assinam a presente RESCISÃO na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79 da lei 8666/93 II § 1 e com as alterações que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de fornecimento 041/2020 de **Aquisição de parques infantil para praças municipais no município de Chapadão do Céu GO**, por razões de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.2 – Desta forma, fica rescindindo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao 1º termo aditivo nº 001.041/2020 que não havia sido entregue.

1.3 – As partes declaram que não dispõem mais nenhum valor de qualquer natureza decorrentes do Contrato n° 041/2020 e aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

Chapadão do Céu-GO, 07 de dezembro de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

AQUARELA PARQUES LTDA
Contratada

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
Advogado OAB/GO 25.845

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2_____CPF:_____

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:02B5C2FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2020031297

Nº DO PROCESSO: 2020043625
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: FLAVIANY CAMARGO MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 955.487.342-53.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica em enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020031297.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6FC9160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA - 2020031283

Nº DO PROCESSO: 2020043622
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: GABRIELLE SANTOS CALDEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.562.061-46.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de nutricionista.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020031283.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A1C95EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020031282

Nº DO PROCESSO: 2020043775
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: JAKELINE RESENDE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 701.609.851-61.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020031282.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4A56468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2020031280

Nº. DO PROCESSO: 2020043627
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: WALDIRENE SILVA ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 612.880.981-20.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020031280.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6ACA864F

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Gestor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 0608/2020 e, especialmente nos termos do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e ainda as Resoluções Normativas TCM/GO.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade do Instituto o e a necessidade, tudo obedecendo as normas legais através de previsão para a inexigibilidade de licitação para credenciamento de contração de empresa para a prestação de serviços médico, imprescindível para a continuidade na assistência aos usuários aderidos ao IPREMIN-SAÚDE no atendimento à saúde;

CONSIDERANDO, as documentações acostadas no **Processo Administrativo nº 2020043704**, desde o cadastramento, análise da Comissão de Chamamento Público e o parecer jurídico apresentado, habilitou a empresa nos requisitos necessários para a contratação,

RESOLVE:

I – Declarar como Inexigível a Licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, dos termos do Edital, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a contratação sob a modalidade de credenciamento, com a empresa **MORAIS E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 16.867.589/0001-60**, visando à prestação de atendimento médico na área **laboratorial, com cobertura de MATMED,** nos postes requeridos na inicial dos autos, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Mineiros-GO, 07 de dezembro de 2020.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Diretor do IPREMIN-SAÚDE – Decreto nº 0608/2020

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5900638

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

PROCESSO Nº: 2020043704
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa MORAIS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.867.589/0001-60.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o atendimento Médico Hospitalar, Laboratorial.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9F0443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2020043655
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa FORT COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.741.330/0001-57.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2017011519.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:CAA14FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 175/2020

PROCESSO Nº 2019022705
INTERESSADO MARIA RODRIGUES BRANDÃO
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada em relação ao descumprimento de obrigações tributárias da empresa cadastrada no CCP 30114, inscrição municipal nº 6056 ao encerramento no modulo prestador da(s) competências 04 /2016 a 11/2016, e no módulo tomador de 01/2015 a 12/2015, de 01/2016 a 11/2016, fora do prazo regulamentar.
Em regular instrução dos autos foi instaurado(a) a Ordem de Serviços Nº 201901262, posteriormente a Notificação Fiscal nº 8037 de 12/07/2019 (fls. 07), e em relação á este o contribuinte foi devidamente notificado de acordo com o AR (fls. 11). Transcorrido o prazo, sem que o mesmo tenha apresentado qualquer recurso ou adimplido o débito, foi considerado revel pelo Administração Tributária (fls. 12)
Posteriormente, apurado os fatos, foi lavrado, nova Notificação Fiscal (8343 de04/09/2019 - fls. 48) e o Auto de Infração nº 2943/2019. Ato contínuo, e notificado novamente o contribuinte, de acordo com a AR ás fls. 52. Transcorrido novamente o prazo, foi lavrado o devido Termo de Revelia (55/56)
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.
Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal.
Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.
Em tempo, importante ressaltar que o débito ora em comento não é afeto à imunidade tributária, visto que trata-se de obrigação acessória, portanto não previsto no dispositivo Constitucional, como elucida o disposto no art. 113, do Código Tributário Nacional1, a dada obrigação distingue-se da obrigação principal.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (13/10/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A6553D4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9510

Nº Notificação: 9510
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MARIA RODRIGUES BRANDAO
Nome Fantasia: REVISTA PERFIL CENTRO-OESTE
CPF / CNPJ: 08.266.245/0001-77
Endereço: RUA SEIS, Nº. 62, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830060
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2943/2019, Processo nº 2019022705, Ordem de Serviço nº 201901262, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 175/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
IV - Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 04/12/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7684FBD9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2020029200

Nº. DO PROCESSO: 2020037973
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ALFA METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.791.089/0001-09.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020029200.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4B4F96F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2020004775

Nº. DO PROCESSO: 2020043773
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020004775.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C59A8FF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019033211

Nº. DO PROCESSO: 2020042618
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019033211.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD80EAEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1622/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04** (quatro), situado na **QD 03 MR 09** do Bairro: **SETOR LESTE,** neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **DOMÍCIO JOSÉ DOS SANTOS** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **04** (quatro) com área de 150,00m² **e 04-A** (quatro – A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR** CPF: **041.117.121-69** e **CREA**: 25.150/D-DF, anotados no **CREA-GO** em 11 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B9597EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1623/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situado na **QD 56** do Bairro: **JARDIM PAQUETÁ,** neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **MARIA DAS DORES DE JESUS** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **09** (nove) com área de 180,00m² **e 09-A** (nove – A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta Urbanista: **REGIANE SANTIAGO DA SILVA** CPF: **019.780.841-70** e CAU: **259345-9**, anotados no **CAU/BR** em **23 de Novembro de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:68FB7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1624/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **22** (vinte e dois), situado na **QD 150** do Bairro: **BRASILINHA SUL,** neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **22** (vinte e dois) com área de 180,00m² **e 22-A** (vinte e dois – A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR** CPF: **041.117.121-69** e CREA: **25.150/D-DF**, anotados no **CREA-GO** em **20 de Novembro de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:008CF03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1625/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **35** (trinta e cinco), situado na **QD 15 MR 05** do Bairro: **SETOR NORTE,** neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **RCR CONSTRUTORA INCORPORADORA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **35** (trinta e cinco) com área de 150,00m² **e 35-A** (trinta e cinco – A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR** CPF: **041.117.121-69** e CREA: **25.150/D-DF**, anotados no **CREA-GO** em **17 de Novembro de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:61F638C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1626/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **07** (sete), situado na **QD. 43** do Bairro: **JARDIM PAQUETÁ**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** sendo: em **02**(dois) **LOTES** designados como: **07** (sete) com área de **180,00m²** e **07-A** (sete - A) com área de **1800,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **Luana Maria Aurélia Alencar**, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8DB07E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1627/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (seis), situado na **QD. 13 MR 08** do Bairro: **SETOR NORTE**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **EP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** sendo: em **02**(dois) **LOTES** designados como: **06** (seis) com área de **150,00m²** e **06-A** (seis - A) com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **Rhusttyaguy Torres Quintanilha**, CPF: 048.246.251-57 e CREA: 28.496/D-DF, anotados no CREA-GO em 19 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C558B0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1628/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro dos lotes designados como **LOTES** 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois, 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis, 27 (vinte e sete), situado na **QD 33** do Bairro: **LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, com área total de **3.000,00m²** (três mil metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JARDIM DAS PALMEIRAS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA** sendo: em **20** (vinte) **LOTES** designados como: **11-A** (onze-A) com área de **150,00m², 11-B** (onze-B) com área de **150,00m², 12-A** (doze-A) com área de **150,00m², 12-B** (doze-B) com área de **150,00m², 13-A** (treze-A) com área de **150,00m, 13-B** (treze-B) com área de **150,00m, 14-A** (quatorze-A) com área de **150,00m², 14-B** (quatorze-B) com área de **150,00m², 22-A** (vinte e dois-A) com área de **150,00m², 22-B** (vinte e dois-B) com área de **150,00m², 23-A** (vinte e traês-A) com área de **150,00m, 23-B** (vinte e três-B) com área de **150,00m, 24-A** (vinte e quatro-A) com área de **150,00m, 24-B** (vinte e quatro-B) com área de **150,00m, 25-A** (vinte e cinco-A) com área de **150,00m², 25-B** (vinte e cinco-B) com área de **167,50m², 26-A** (vinte e seis-A) com área de **167,50m², 26-B** (vinte e seis-B) com área de **150,00m², 27-A** (vinte e sete-A) com área de **150,00m, 27-B** (vinte e sete-B) com área de **150,00m,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agrônomo **Carlos Henrique Teixeira de Carvalho Júnior**, CPF: 516.725.291-15 e CREA: 8.660/D-DF, anotados no CREA-GO em 29 de Outubro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DB1A848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Revoga Portaria 003/1999 que afastava servidor de suas funções e dá outras providencias."

O SECRETARIO0 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado a Portaria nº.: 003/1999, de 23 de março de 1999, devendo a servidora retornar de imediato a suas funções.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C69843BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 072/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Pedagógicos, destinados aos profissionais que atuam - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Casa de Acolhimento Sebastião Ferreira de Sena - envolvidos no atendimento à pandemia do COVID -19 no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Santa Helena de Goiás. Conforme recomendações da portaria MC Nº 378/2020 e da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 15/12/2020; 08h01min**.**
LOCAL: http://bnc.org.br/
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de dezembro de 2020.

JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B925371D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 – COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020, FUNDAMENTADA NO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020. PORTARIA 195/2020. EMPRESAS: **1) SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº28.813.666/000188**, REPRESENTADA POR GEAN PAULO DA COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 478.168.561-72; **2) GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.891.664/0001-04**, REPRESENTADA POR PAULO GIOVANI ZINN SEVERO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 484.560.040-49; **3) GOIANIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES IND. COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº01.468.098/0001-79**, REPRESENTADA POR NARCÉLIO ALVES MENEZES, INSCRITO NO CPF Nº 098.885.001-04**; 4) FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº58.635.830/0001-75**, REPRESENTADA POR MARTIN ORTIZ E ZEVALLOS MUNHOZ, INSCRITO NO CPF Nº 234.992.488-24; **5) ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.980.517/0001-45**, REPRESENTADA POR SÔNIA MARIA KELLER DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 719.416.309-87; **6) ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.612.398/0001-66,** REPRESENTADA POR MÁRCIO ROBERTO GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF Nº 911.235.856-87; **7) KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.598.368/0001-83**, REPRESENTADA POR DARIO LIVRARI, INSCRITO NO CPF Nº 082.014.378-29; **8) CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.917.181/0001-55**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E TOMOGRAFIA OBJETIVANDO O PERFEITO

FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL (MARCA/MODELO DELTAMED ORP150) E MÁQUINA DE HEMODIÁLISE (MARCA/MODELO NIPRO DIAMAX-FULL) BEM COMO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OCASIONADOS PELO SARS-COV-2 (COVID-19).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0D280367

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 652/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: NAHYLMA DE MOURA AIRES**, INSCRITO NO CPF: 060.697.911-50, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2020.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:33BDBC24

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 154/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VEINS EXCELENCIA VASCULAR LTDA**, CNPJ 29419839/0001-40, Situada a AV. MIZAEL RODRIGUES DE CASTRO, Nº 315, BAIRRO LUCILENE, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Representada pelo médico **LEONARDO PARREIRA GOMIDE,** Inscrito no CPF: 010.734.791-10; **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: Acréscimo quantitativo**DISPOSITIVO LEGAL:**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, alíneas, §1º, da Lei 8.666/99**. DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020. **VALOR GLOBAL APÓS TERMO ADITIVO:** R$ **75.000,00**.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:6C017E78

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LEONARDO ARANTES DE MEDEIROS**, INSCRITO NO CPF: 044.331.091-26, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2020.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C59D6BDF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 704/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: NUBIA ALVES DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 981.085.901-59 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E9C22635

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: RENOVVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 36.075.751/0001-14**,MODALIDADE**: Tomada de Preço nº 004/2020, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, III E VI, LEI 8.666/99. **OBJETO:** prorrogação do prazo. **VIGÊNCIA**: 26 de novembro de 2020 a 26 de maio **de 2021. DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2020.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1BA05C7D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 763/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA FLÁVIA GOMIDE MELO**, INSCRITO NO CPF: 003.298.101-54; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **PSICÓLOGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261(102)**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/11/2020 **VALOR:** R$ **4.138,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8317EB48

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 765/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADANISKELY GRACIELY DOS SANTOS**, INSCRITO NO CPF: 012.886.006-58; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **PSICÓLOGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/11/2020**VALOR:**R$ **4.138,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B1D33D6C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ARYTHANA DE FREITAS SOARES**, INSCRITO NO CPF:028.572.871-78, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2020.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5E64E8FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 161/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGIA DE RIO VERDE LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.815.778/0001-11,** SITUADA À RUA MAJOR OSCAR CAMPOS, N° 659, JARDIM MARCONAL, RIO VERDE– GO, REPRESENTADA PELO MÉDICO **MARIO AUGUSTO PADULA CASTRO**, INSCRITO NO CPF: 871.282.091-15; **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: Acréscimo quantitativo **DISPOSITIVO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, alíneas, §1º, da Lei 8.666/99**. DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020. **VALOR GLOBAL APÓS TERMO ADITIVO:** R$ **501.400,00**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AA98B108

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 764/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LEONARDO ARANTES DE MEDEIROS**, INSCRITO NO CPF: 044.331.091-26; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO ENFERMAGEM**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS E SAMU 05.0501.10.302.1027.2258(114020)319034VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/11/2020 **VALOR:** R$ **4.600,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:4671E204

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 771/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:CINTHIA DE OLIVEIRA COSTA**, INSCRITO NO CPF: 710.585.661-05, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.301.0011.2263(114008), MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILÍA;VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/11/2020 **VALOR:** R$ 2.200,00

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:46BF4492

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 772/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: RODRIGUES & SOARES LTDA**, CNPJ 38.237.847/0001-67, SITUADA A RUA 115, N° 1646, QD.F43A, LT.208, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, REPRESENTADA PELA MÉDICA **EVELYNNE RODRIGUES SOARES,** INSCRITO NO CPF: 024.703.191-70,O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**) **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034, 05.0501.10.302.0011.2261(102)319034 E 05.0501.302.0011.2275(114017).VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/11/2020 **VALOR:** R$ 48.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BED96C22

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 778/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: STEFANE ARAUJO SANTANA BEZERRA**, INSCRITO NO CPF: 066.787.758-10, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.301.0011.2263(114008), MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILÍA; VIGÊNCIA**: 01/11/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/11/2020 **VALOR:** R$ 2.200,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E7EB96CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

PROCESSO: **2020017470**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1 (um) equipamento Retroescavadeira, potência mínima de 85HP ou unidade equivalente, nova, extrato de convênio nº 887804/2019-MDR, processo 59000.028431/2019-00, destinado ao Município de Bom Jesus-GO**

ORIGEM DOS RECURSOS: Federal.

Fornecedor: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.250.241/0005-24 – Valor Registrado: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

VIGENCIA DA ATA: 01/12/2020 a 01/03/2021

Bom Jesus – GO, 7 de dezembro de 2020

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:351AB595

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2020 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preços para aquisição de materiais laboratoriais como: teste rápido destinados as triagens dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 9 92194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 07/12/2020.

LUÍS FERNANDO CÂNDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8FF904A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2020 às 14:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jandaia - GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 9 92194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 07/12/2020.

LUÍS FERNANDO CÂNDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E14E2F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 21/12/2020 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preços para aquisição de materiais como: cabo de retinida e boias de arinque, destinados para uso no Lago Lambari do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 9 92194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 07/12/2020.

LUÍS FERNANDO CÂNDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:301A7CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia ***21/12/2020 às 14:00h***, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **prestação de serviço de transporte transbordo, tratamento e destinação final RSS – Resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", produzidos juntos às unidades de saúde do Município.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 07/12/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:51ABF974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia ***22/12/2020 às 08:30h***, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica com análise de eletrocardiogramas (ECGs), captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT – Plataforma de Telemedicina), com comodato de equipamento médico para Hospital Municipal de Jandaia – Go, e Prestação de serviço de laudos radiológicos de Raio-x simples, com instalação de equipamento e treinamento de pessoal para Hospital Municipal de Jandaia – Go.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 07/12/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:39B9DBE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO 295 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 295/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 10.842.693/0001-13.
Contratado:	**CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 08.733.228/0001-00.
Objeto:	Aquisição de token (pen drive) para armazenar certificado digital, atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 170,00 (Cento e setenta reais)**
Dotação:	***MANUT. FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL-FMAS*** ***06 0608 08 244 0804 2043 339040 (100) 546***
Data da assinatura:	07/12/2020
Prazo de vigência:	07/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:187F3661

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO 162

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto nº 02/2020, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 034.554.441-21.
Credenciado:	**JOEL DE MATTOS JUNIOR ANESTESISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Doutor Neto, n° 820, sala 01, centro – Iporá – GO, inscrita no CNPJ n° 24.111.634/0001-80, neste ato representada pelo empresário Sr. Joel de Mattos Junior, brasileiro, médico, portador do RG n° 9259789 – SSP/SP e do CPF n° 351.576.586-72
Objeto:	Distrato de **R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)** valor referente a 1 plantão do Termo de Credenciamento n° 162/2020 firmado entre as partes no dia 14/10/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)**
Data da assinatura:	03/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C8146B9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 293 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 293/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 08.733.228/0001-00.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais)
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339040 (102) 544**
Data da assinatura:	07/12/2020
Prazo de vigência:	07/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:68330829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 611

LEI Nº 611, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 606, de 30 de junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da ***Lei nº 606, de 30 de junho de 2020***, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2021 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da ***Lei nº 606, de 30 de junho de 2020***, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E8EF3740

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 612

LEI Nº 612, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei n.º 540 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás".

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui e Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2018/2021, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual -PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DEF2DEED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 613

LEI Nº 613, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Palestina de Goiás – Estado de Goiás, para o Exercício de2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2021, no valor consolidado **R$ 25.507.908,48 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos),** envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à **R$ 25.507.908,48 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receitas	**28.238.545,16**
Receitas Correntes	23.463.127,99
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	3.824.343,46
Receita Patrimonial	315.162,55
Outras Receitas Correntes	18.718,33
Transferências Correntes	19.304.903,65
Deduções FUNDEB	**-2.730.636,71**
Receitas de Capital	**4.775.417,20**
Transferências de Capital	4.775.417,20
Resumo Geral da Receita	**25.507.908,48**

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	**CATEGORIA ECONÔMICA**	VALOR R$
1	**DESPESAS CORRENTES**	**18.006.467,72**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.750.407,18
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	96.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160.060,54
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.335.622,76**
	INVESTIMENTOS	7.065.622,76
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00
3	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**165.818,00**
TOTAL		**25.507.908,48**

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	**ADMINISTRAÇÃO**	VALOR R$
01	CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS	**1.068.800,00**
02	MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIAS	**7.866.200,11**
04	FUNDEB DE PALESTINA DE GOIAS	**1.813.365,94**
05	FMS DE PALESTINA DE GOIAS	**5.779.583,90**
06	FMAS DE PALESTINA DE GOIAS	**1.267.800,00**
07	FMCA DE PALESTINA DE GOIAS	**8.100,00**
08	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**4.595.169,41**
09	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	**1.139.112,24**
10	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	917.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.052.776,88
TOTAL GERAL		**25.507.908,48**

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	**ADMINISTRAÇÃO**	VALOR R$
0101	CAMARA MUNICIPAL	**1.068.800,00**
0201	GABINETE DO PREFEITO	**649.124,39**
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.339.296,58**
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.681.048,01**
0206	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	**4.030.913,13**
0299	RESERVA DE CONTINGENCIA	**165.818,00**
0401	FUNDEB DE PALESTINA DE GOIAS	**1.813.365,94**
0507	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**5.779.583,90**
0608	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.267.800,00**
0701	F.M.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	**8.100,00**
0801	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP,LAZ E TURISM	**4.595.169,41**
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	**1.139.112,24**
1001	SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**917.000,00**
1101	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.052.776,88**
TOTAL GERAL		**25.507.908,48**

CAPÍTULO III
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa, através de decreto próprio.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2021 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2018/2021.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2021.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:113F3E51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 614

LEI Nº 614, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"*Altera a Lei nº 462/2015, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamento da Guarda Municipal e da outras providencias*."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 462/2015, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamento da Guarda Municipal, modificando o Art. 62 e incluindo ações quanto a Corregedoria, Ouvidoria e Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás (GO).

CAPITULO XIII
CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DE UNIFORME

Art. 2º – Doravante o Art. 62 da Lei 462, de 02 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 62- São as seguintes as classificações e a composição dos uniformes da Guarda Municipal:

- Cobertura: Gorro de pala mole ou rígido
- Combate shirt ou gandoleta azul marinho
- Calça ripstop azul marinho
- Coturno militar calfesa ou Guartelá preto

Acessórios táticos:

- Cinto de guarnição, contendo:
- 1 porta ronda
- 1 porta carregador de pistola
- 1 porta algemas
- 1 porta lanterna
- 1 coldre Maynard ou bélica
- 1 Capa de colete modular tática
- 1 placa balística nível 2A

DA CORREGEDORIA

Art. 3º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Palestina -GO constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, à qual compete:
I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil Municipal de Palestina -GO;

II – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil Municipal;

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na GCMP, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Corregedor, devendo ser bacharel em direito de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo este preferencialmente servidor de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal, ao qual compete:
I – dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para dar efetivo cumprimento a suas atribuições;

II – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal.

III – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público.

DA OUVIDORIA

Art. 5º - Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela GCMP, com as seguintes atribuições:
I – receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal.
Sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.

II – realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – realizar registros de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
V – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

VI – realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;

VII – elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades;

VIII – propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
IX – requisitar diretamente e sem ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados a investigações em curso;

X – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Civil Municipal;

XI – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente aos quadros da Guarda Civil Municipal, e,

XII – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;

Parágrafo único - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele

formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas nesta lei.

Art. 6º - O Corregedor e o Ouvidor serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º - Perderá o mandato o Corregedor e o Ouvidor que incorrerem nas seguintes faltas:

I - improbidade administrativa;

II - desídia:

III - descumprimento de suas atribuições na investigação de denúncias e infrações atribuídas aos integrantes da GMCP, ou

IV - cometimento de infrações graves ou gravíssimas na condição de Corregedor ou Ouvidor da GCMP.

Art. 8º – O chefe do Executivo regulamentara as atribuições gerais da corregedoria e ouvidoria no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 9º – Fica criado o documento de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás que será de uso obrigatório, quando em serviço.
Art. 10º – O documento de Identidade Funcional será expedido pela GCMP, devendo ser confeccionado, na cor verde, em papel moeda, com o Brasão do Município de Palestina de Goiás, em marca d'água, no centro (no verso e anverso do documento), e terá os seguintes dados:
I - no anverso:
Brasão oficial da Guarda Civil Municipal;
Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás;
Nome do órgão/entidade da Guarda Civil Municipal;
fotografia do titular;
impressão digital do polegar direito do titular;
assinatura do titular;
borda superior: "Identidade Funcional"
borda inferior: "Válida em todo o Território Nacional"
II - no verso:
nome completo do titular;
filiação;
data de nascimento;
naturalidade e nacionalidade;
número do Documento de Identidade e órgão expedidor;
número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
número da Matrícula Funcional do titular no SRH;
nomenclatura cargo;
data de expedição do documento de Identidade Funcional;
número do Porte de Arma no SINARM, **quando houver**;
data de expedição do Porte de Arma, **quando houver**;
informação sobre o Porte de Arma de Fogo, **quando houver**;
diagonal: VÁLIDO COMO PORTE DE ARMA, em vermelho, **quando houver**;
assinatura do Titular do Órgão/Entidade da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás;
borda superior: "República Federativa do Brasil"
borda inferior: "Lei nº ...../.....".
Art. 11º – A anotação do Porte de Arma, no documento de Identidade Funcional, somente será efetuada pela GCMP, após autorização formal da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Goiás, nos termos da legislação e do instrumento de convênio firmado com o Município de Palestina de Goiás.
Parágrafo único. *No verso do documento de Identidade Funcional será gravado com escritas na cor vermelha, os seguintes termos: "O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo, de propriedade particular ou fornecida pela Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, nos limites do Estado de Goiás, em serviço e fora dele, devidamente acompanhado do Certificado de Registro".*

Art. 12º – A emissão de segunda via ou reposição do documento de Identidade Funcional, nos casos de correção de dados, será realizada pela GCMP, de ofício ou mediante requerimento do servidor com a devida justificativa.
Parágrafo único. Nos casos de furto, roubo ou extravio do documento de Identidade Funcional, deverá ser feito Boletim de Ocorrência Policial, visando à emissão da segunda via que terá caráter oneroso para o servidor, no caso de responsabilidade comprovada.
Art. 13º – O GCM exonerado, demitido, readaptado externamente, mediante processo próprio, deverá entregar o documento de Identidade Funcional, armamento, munições e demais produtos controlados que estejam sob sua responsabilidade obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato, à unidade competente da GCMP, para fins de baixa na GCMP e no Sistema Nacional de Armas – SINARM, quando houver.
Parágrafo único: Para os casos em que o servidor solicitar exoneração, licença por interesse particular, este deverá obrigatoriamente, no ato da concessão, entregar o documento de Identidade Funcional, armamento, munições e demais produtos controlados que estejam sob sua responsabilidade na unidade competente da GCMP.
Art. 14º – O GCM ao se aposentar, deverá entregar à unidade competente da GCMP o documento de Identidade Funcional, armamento, munições e demais produtos controlados que estejam sob sua responsabilidade obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato de aposentadoria.
Parágrafo único. O documento de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal aposentado será confeccionado, na cor azul, em papel moeda, com o Brasão do Município de Palestina de Goiás, em marca d'água, no centro (no verso e anverso do documento).

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 15º - Fica criado no âmbito do Município de Palestina de Goiás o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único.O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal, respeitando os limites constitucionais, promoverá a transmissão de conhecimentos básicos e/ou especializados imprescindíveis ao exercício eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, especialmente aqueles referentes aos patrulhamentos ostensivos e preventivos, zelando pelos bens, serviços e prédios públicos do Município, exercendo também suas competências e ao meio ambiente, além de proporcionar e resgatar valores cívicos, educacionais e sociais dos integrantes da Instituição e comunidade.

Art. 16º - O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal integrará a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Palestina, ficando diretamente subordinada ao Diretor Administrativo e ao Comandante da GCMP, respeitando suas respectivas competências legais.

Art. 17º - O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal terá sua coordenação a cargo de um coordenador da Guarda Civil Municipal de palestina, com graduação mínima de nível superior.

Art. 18º -Caberá ao Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Segurança Pública e pelas normas expedidas pela Direção da Guarda Civil Municipal:

I- elaborar o planejamento dos cursos e acompanhar sua execução;
II- elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação;
III- constituir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;
IV- planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;
V– orientar o corpo docente no planejamento das aulas;

VI- elaborar o Plano Anual de Ensino;
VII- propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;
VIII– realizar os trabalhos de orientação e aconselhamento educacional e profissional;
IX –viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Palestina;
X- expedir os atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Palestina.

Art. 19º- Para a consecução de seus fins, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina promoverá, dentre outros, os seguintes cursos:

I- formação de agentes de Guardas Civis Municipais;
II- atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes de Guardas Civis Municipais;
III- formação de instrutores de Guardas Civis Municipais;
IV– formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes das Guardas Civis Municipais de outros municípios mediante convênios ou Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1ºA grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso promovido serão aprovadas pelo Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal de Palestina e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Palestina, em conjunto com o Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina e apresentadas sob a forma de plano escolar.

§ 2ºO plano escolar a que se refere o parágrafo anterior será reexaminado a cada 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, se verificada a necessidade, de forma a garantir o alcance do objetivo proposto para cada curso.

§ 3º Os cursos previstos neste artigo serão oferecidos nas modalidades presencial e de educação à distância, sendo ministrados no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina, possibilitando sua extensão, se necessário for, à Centros de Treinamento de outros órgãos parceiros ou em ambientes próprios para o exercício de atividades específicas, prevendo a realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 20º- O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás será regulamentada por regimento próprio, tudo em consonância com o Regimento interno da Corporação e ***Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palestina, das Autarquias e das Fundações Municipais, Como Entidade Autárquicado Município***e suas alterações.

Art. 21º -Será considerado aprovado nos cursos oferecidos pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás o discente que, ao final do período letivo, obtiver:

I- conceito aprovado nas disciplinas práticas e 70% (setenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, nas avaliações de cada disciplina;
II- frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 22º - O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás atuará visando a formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos agentes para o exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, observando as peculiaridades dos níveis hierárquicos e das ações especializadas, tendo por objetivo:

I– capacitar, atualizar, qualificar e habilitar futuros e/ou atuais Agentes da Guarda Civil Municipal para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização;
II– educar os futuros Agentes da Guarda Civil Municipal, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;
III– desenvolver, junto aos agentes da Guarda Civil Municipal, o respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina e hierarquia, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
IV– propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos.

Art. 23º- As aulas serão ministradas por profissionais das matérias constantes da grade curricular correspondente a cada curso oferecido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás.

§ 1º Os profissionais de que trata o*caput*deste artigo exercerão suas atividades como voluntários, por convite formulado pelo Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal de Palestina, ou mediante contrato de prestação de serviços, precedido do devido procedimento legal.

§ 2º Em nenhuma hipótese, a atividade docente implicará vínculo empregatício com a Autarquia e/ou ao Município de Palestina de Goiás.

Art. 24° - Fica a Direção da Guarda Civil Municipal de Palestina autorizada a celebrar convênios com Prefeituras Municipais, Autarquias, Órgãos e Instituições voltados para a área de Segurança Pública, objetivando a preparação e a reciclagem de agentes por aquelas mantidas.

Art. 25° -O Comandante da Guarda Civil Municipal de Palestina e o Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação.
Art. 26º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B75A016D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 615

LEI Nº 615, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei nº 456/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Doravante o art. 1º da Lei nº 456, de 24.08.2015, passa a ter a seguinte redação, acrescido de Parágrafo Único:

Art. 1º – Fica criada a Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, com sede própria, situada na Avenida Campo Alegre, s/nº, Quadra nº 5, Lote nº 4, Setor Central, uma instituição de caráter civil,

uniformizada e armada, baseada na hierarquia e disciplina, integrando os órgãos da administração indireta do Sistema Administrativo da Prefeitura, com a finalidade de promover a proteção da população, bens, serviços, e instalações públicas municipais, o apoio à administração municipal no exercício de seu poder de polícia administrativa e a execução das políticas e diretrizes relacionadas à segurança pública preventiva, nos limites das competências legais do Município.

Parágrafo único.*Para a consecução de suas finalidades a Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, poderá firmar parcerias, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:495A3676

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245

DECRETO N.º 245, 07 de dezembro de 2020.

"Declara PRORROGAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Palestina de Goiás e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências."

O **Prefeito do município de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os municípios limítrofes se encontram com caso de Covid-19 e avançando a quantidade de números;

Considerando que no município de Palestina de Goiás já foram confirmados casos de Covid-19;

Considerando que as pessoas mesmo com todas as recomendações têm se aglomerado;

Considerando a Nota técnica n° 14/2020 – GAB 03076, da Secretaria Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a prorrogação em caráter excepcional da suspensão das atividades comerciais do município de segunda-feira a sexta-feira, das 18h00min às 06h00min do dia seguinte, e durante aos sábados, ficarão abertos até as 12h00min, sendo que a reabertura se dará novamente às segundas-feiras, até o dia 31/12/2020, a partir da zero hora do dia 08 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro - Pelo mesmo período, continuam suspensas qualquer aglomeração nas praças e vias públicas, vedada a realização de reuniões presenciais ou qualquer outro tipo de aglomeração com mais de 10 pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e o espaço mínimo de 2m de distanciamento.

Art. 2° Nos termos do artigo anterior terá como exceção as farmácias, posto de combustíveis borracharia, panificadoras, templos religiosos e os estabelecimentos comerciais que atendam no delivery.

I - Quanto aos cultos religiosos, será permitido dois dias por semana, desde que seja respeitado os critérios de espaçamento de 2 (dois) metros entre os frequentadores, além do uso obrigatório de máscaras e a disponibilidade nas vias de acesso de álcool 70%.

II - Quanto as panificadoras, poderão funcionar aos domingos até as 12h00min.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo nele estipulado, podendo ser revogado.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:379C7BA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 284.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 284/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.077/0001-32
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de banner/placa de identificação de obra realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO no Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 88,00 (Oitenta e oito reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 233**
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 A 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5BBC9EE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 285.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 285/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.077/0001-32
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de banner/placa de identificação de obra realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás – GO na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 88,00 (Oitenta e oito reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE** **08 0801 12 365 0503 2018 339039 (101) 419**
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 A 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1DE7E794

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 286.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2020

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**.
Contratado:	**V.A. DA S. SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº **30.708.914/0001-72.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e pintura, para manutenção das praças Adelina Rosa dos santos e Praça do Ginásio, e material de construção para pequeno reparo no prédio onde funcionará a Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás-Go.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 6.907,19 (Seis mil novecentos e sete reais e dezenove centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS** **02 0206 15 452 0603 2028 339030 (100) 142** **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL** **02 0202 06 122 0201 2056 309030 (100) 055**
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 02 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9AAEE561

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 288

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 288/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**ATTACK MILITAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ n° 15.419.523/0001-44.
Objeto:	Aquisição de uniformes para Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais),
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL** **02 0202 06 122 0201 2056 309030 (100) 055**
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F56860CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 290

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 290/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**OPIMED DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 01.191.654/0001-02.
Objeto:	Aquisição de aparelho auditivo bilateral para doação ao Sr. Pedro Venâncio de Sousa, em conformidade a lei n° 186/2002 de 29 de Abril
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0202 04 122 0201 2006 339032 (100) 038**
Data da assinatura:	03/12/2020
Prazo de vigência:	03/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:11FE0322

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 287.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 287/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.815/0001-09.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção das piscinas do Clube Municipal.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)**
Dotação:	**APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR** **08 0801 27 812 0506 2023 339030 (100) 427**
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 A 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9E988854

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 289.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 289/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**AUTO PECAS E ELETRICA BOA ESPERANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.356.755/0001-33.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de bateria para manutenção do Microônibus placa PQC 9235.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.526,00 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

	08 0801 12 361 0501 2015 339030 (224) 489
Data da assinatura:	02/12/2020
Prazo de vigência:	02/12/2020 A 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C6D3CD6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 292.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**.
Contratado:	**CLINICA MEDICAL MARCAL FARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.674.553/0001-31.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Trabalho da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 040**
Data da assinatura:	04/12/2020
Prazo de vigência:	04/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 04 de dezembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1B970CFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 294

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 294/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 08.733.228/0001-00.
Objeto:	Aquisição de token (pen drive) para armazenar certificado digital para atender a Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 290,00(Duzentos e noventa reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 02024 04 122 0201 2006 339040 (100) 041**
Data da assinatura:	07/12/2020
Prazo de vigência:	07/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:581AA260

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 296

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 296/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**MUNDO DAS MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.038.225/0003-20.
Objeto:	Aquisição de materiais para manutenção de praças e jardins do Município de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 255,75 (Duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 02 0206 15 452 0603 2028 339030 (100) 142**
Data da assinatura:	07/12/2020
Prazo de vigência:	07/12/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de Dezembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BFAB459C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 829/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 561/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de ANDERSON PELLIZZARI - SUPERMERCADO UNIÃO, sob o CNPJ 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de gêneros alimentícios – café e margarina para a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos, Rogério Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 829/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 07 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:F1EBCC26

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 830/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 563/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de ANDERSON PELLIZZARI - SUPERMERCADO UNIÃO, sob o CNPJ 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição materiais de limpeza e produção de higienização para a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos, Rogério Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 830/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 07 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:CCC641D4

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 831/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 564/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Farturão Supermercado e Materiais de Construção – ME (Orizon Francisco de Jesus), sob o CNPJ 06.368.756/0001-74, no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de copos descartáveis 200 ML.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 831/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 07 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:9D4758B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1567/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 562/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa PANIFICADORA E PASTELARIA SABOR & ARTE LTDA., sob o sob o CNPJ 28.709.870-0001-53, a importância de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir gêneros alimentícios - panificados.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1567/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 07 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:78E4D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1575/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 567/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MINEIROS GÁS LTDA, sob o sob o CNPJ 01.004.803/0001-87, a importância de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de gás medicinal 10mts e 1 mt..
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1575/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 07 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:FE18BF29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 6795/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 6795/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM FORNECIMENTO DE QUADROS DE VIDRO INCOLOR DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIODE DIORAMA.

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do(a) FUNDO DE MAN E DES DAEDUC BASICAEVALORIZ, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos:

ADJUDICAR as empresas:

UBIRAJARA LUIZ GONZAGA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.203.391/0001-28, estabelecida na RUA TRILHÕES, QD.03 LT.57, SETOR VILA RICA, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RONDINELE ROSA LOURENÇO, na função atual de RERPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 883.746.531-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VIDRO INCOLOR 6MM		67,6700	MT	209,6600	14.187,6922
1/2	ADESIVO PREMUIM BRANCO		67,6700	MT	71,0000	4.804,5700
1/3	VIDRO INCOLOR 3 MM		3,1000	MT	114,3300	354,4230
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**19.346,69**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 04 de dezembro de 2020

ROSÂNGELA DE JESUS FERREIRA
973.880.331-49
Secretária de Educação

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:D6B95B0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043452

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA DA SMS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
2		859 - CORREIA DO ALTERNADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 95,0000	R$ 95,00
3		6283 - CORREIA DO AR			1.0000	UNIDADE	R$ 65,0000	R$ 65,00
4		6174 - TENSOR CORREIA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 440,00
TOTAL GERAL:								R$ 440,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9CB0254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043479

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA. PLACA PRO-7935.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
2		65892 - CORREIA ELASTICA			1.0000	UNIDADE	R$ 95,0000	R$ 95,00
3		67506 - POLIA DA CORREIA ELASTICA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
4		2031 - CAR 80 (PRODUTO DE LIMPEZA)			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
5		4142 - JOGO CABO VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
6		9129 - JOGO DE VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
7		46778 - FILTRO COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 865,00
TOTAL GERAL:								R$ 865,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18BDDC77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043479

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA. PLACA PRO-7935.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
2		65892 - CORREIA ELASTICA			1.0000	UNIDADE	R$ 95,0000	R$ 95,00
3		67506 - POLIA DA CORREIA ELASTICA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
4		2031 - CAR 80 (PRODUTO DE LIMPEZA)			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
5		4142 - JOGO CABO VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
6		9129 - JOGO DE VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
7		46778 - FILTRO COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 865,00	
TOTAL GERAL:							R$ 865,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DCDF6CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043519

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SMS. PLACA OMZ-6713.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 60,0000	R$ 60,00
2		24031 - KIT TRAMBULADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 60,0000	R$ 60,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 120,00
TOTAL GERAL:								R$ 120,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3F5401E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043522

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA DA SMS. PLACA PRI-7763.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
2		66417 - ÓLEO 5W40			4.0000	LITROS	R$ 40,0000	R$ 160,00
3		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
4		23586 - BUJAO CARTER			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 245,00	
TOTAL GERAL:							R$ 245,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8003323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043525

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA DA SMS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
2		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
3		46778 - FILTRO COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
4		50020 - FILTRO DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 40,00
5		66417 - ÓLEO 5W40			4.0000	LITROS	R$ 40,0000	R$ 160,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 280,00	
TOTAL GERAL:							R$ 280,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2815D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043687

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA DA SMS. PLACA PRI-7763.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VINICIUS SANTOS MORAES 02153364108, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.071.779/0001-40 estabelecida na null Bairro JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 400,0000	R$ 400,00
2		66197 - FILTRO DE AR HIGIENIZAÇAO			1.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 120,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 520,00
TOTAL GERAL:								R$ 520,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EAC916CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043694

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE PEÇA AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA DO SAMU. PLACA PQF-5123.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MARKS SILVA CARRIJO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.475.459/0001-44 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		61901 - ELETROVENTILADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 350,0000	R$ 350,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 350,00	
TOTAL GERAL:							R$ 350,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FC0F3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020044016

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM MEDICAMENTO IVERMECTINA PARA COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67314 - IVERMECTINA 6MG			1000.0000	UNIDADE	R$ 1,1085	R$ 1.108,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.108,50
TOTAL GERAL:								R$ 1.108,50

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 30/11/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A87743B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020044562

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SMS..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 2.750,0000	R$ 2.750,00
2		66417 - ÓLEO 5W40			4.0000	LITROS	R$ 40,0000	R$ 160,00
3		3573 - BOMBA DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 260,0000	R$ 260,00
4		57047 - BRONZINA BIELA			1.0000	UNIDADE	R$ 190,0000	R$ 190,00
5		63625 - BRONZINA MANCAL			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
6		65534 - JOGO JUNTA SUPERIOR			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
7		65026 - KIT PISTAO E ANEIS			1.0000	UNIDADE	R$ 750,0000	R$ 750,00
8		65018 - COLA VEDA JUNTA			1.0000	UNIDADE	R$ 45,0000	R$ 45,00
9		8173 - VIRABREQUIM			1.0000	UNIDADE	R$ 700,0000	R$ 700,00
10		14907 - BIELA	PEÇAS E ACESSORIOS		2.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 300,00
11		17037 - RETENTOR MANCAL TRASEIRO	PEÇAS DE REPOSIÇAO		1.0000	UNIDADE	R$ 265,0000	R$ 265,00
12		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
13		50020 - FILTRO DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 35,0000	R$ 35,00
14		67512 - TAMPAO OLEO DO CARTER			1.0000	UNIDADE	R$ 15,0000	R$ 15,00
15		28530 - CANO D'AGUA	PEÇA DE AUTOMOVEL		1.0000	UNIDADE	R$ 60,0000	R$ 60,00
16		5076 - CARCAÇA VALVULA			1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
17		15136 - JG DE VELAS	PEÇAS E ACESSORIOS		1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
18		39306 - ESTOPA			1.0000	UNIDADE	R$ 5,0000	R$ 5,00
19		58817 - PRODUTO DE LIMPEZA			1.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 40,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 6.190,00
TOTAL GERAL:								R$ 6.190,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D654FECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020044557

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR DE VEÍCULO DA SMS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VINICIUS SANTOS MORAES 02153364108, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.071.779/0001-40 estabelecida na null Bairro JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 710,0000	R$ 710,00
2		1144 - ROLAMENTO			1.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 120,00
3		4346 - MOTOR VENTILADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 520,0000	R$ 520,00
4		13421 - CUBO			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
5		67519 - OLEO COMPRESSOR DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 40,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.570,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.570,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:979F3808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020044559

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 300,0000	R$ 300,00
2		339 - TERMINAL DE DIRECAO			1.0000	UNIDADE	R$ 80,0000	R$ 80,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 380,00
TOTAL GERAL:								R$ 380,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3292131F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020044652

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS,

de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITAMOS RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
EMAS OXIGENIO LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.368.412/0001-59 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67518 - RECARGA, CILINDRO OXIGÊNIO 1 M³			41.0000	UNIDADE	R$ 70,0000	R$ 2.870,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.870,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.870,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9E950EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020043520

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA. PLACA PRO-8025.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
2		66417 - ÓLEO 5W40			4.0000	LITROS	R$ 40,0000	R$ 160,00
3		475 - CABO DE VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
4		9129 - JOGO DE VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
5		2031 - CAR 80 (PRODUTO DE LIMPEZA)			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
6		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
7		61896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
8		50020 - FILTRO DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 40,00
9		23586 - BUJAO CARTER			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 805,00
TOTAL GERAL:								R$ 805,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4AC6C586

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020040110

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COM SUAIR DOS REIS NUNES.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUAIR DOS REIS NUNES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.627.948/0001-22 estabelecida na null Bairro ANTONIO CARRIJO MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		60287 - LAVAGEM DE VEICULO SIMPLES/RAPIDA			84.0000	UNIDADE	R$ 65,0000	R$ 5.460,00
2		60287 - LAVAGEM DE VEICULO SIMPLES/RAPIDA			8.0000	UNIDADE	R$ 76,0000	R$ 608,00
3		60287 - LAVAGEM DE VEICULO SIMPLES/RAPIDA			28.0000	UNIDADE	R$ 98,0000	R$ 2.744,00
4		60288 - LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA GERAL			40.0000	UNIDADE	R$ 76,0000	R$ 3.040,00
5		60288 - LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA GERAL			4.0000	UNIDADE	R$ 95,0000	R$ 380,00
6		60288 - LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA GERAL			16.0000	UNIDADE	R$ 175,0000	R$ 2.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 15.032,00

TOTAL GERAL:	R$ 15.032,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 11 / 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34A46B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020045273

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICA TRIPLA PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

G R SILVA DENTAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.441.210/0001-49 estabelecida na RUA SANTA HELENA Bairro JARDIM DAS ESMERALDAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66410 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA			30000.0000	UNIDADE	R$ 0,4400	R$ 13.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.200,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.200,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/12/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65471CF7

